



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA Nº 301/2021/DS

João Pessoa, 22 de julho de 2021.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a obrigatoriedade de respeito aos princípios da Administração Pública, em especial aos da impessoalidade e moralidade;

Considerando a impossibilidade de o DETRAN disponibilizar servidores para lotação em estabelecimento privados estranhos à estrutura institucional de Ciretrans e Postos;

Considerando que o DETRAN deve adotar todas as medidas necessárias ao atendimento eficaz das demandas dos usuários sem comprometimento da segurança dos procedimentos;

Considerando a necessidade de implementação das diretrizes impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 140/2006-DS, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição do dia 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Determinar que todo o atendimento dos usuários, pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus procuradores ocorram no ambiente institucional do DETRAN, em sua sede, Postos e Ciretrans instalados no Estado da Paraíba.

Art. 3º - Fica criado, para agilidade do atendimento dos usuários, o setor Personalizado Múltiplos Processos, na sede do DETRAN, em Mangabeira, mediante agendamento próprio, no Portal do DETRAN.

Art. 4º - Todas as procurações apresentadas às unidades do DETRAN deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no que tange ao reconhecimento da firma por autenticidade, de acordo com o serviço solicitado.

  
**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
Diretor-Superintendente